Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

1. À Comissão de Justiça e Redação.
2. Ao Expediente da Mesa.
Em 5/12/2019

em 04 de dezembro de 2019

Mensagem nº 100/19
Proc. nº 29312/05

MENSAGEM Nº 100/19
DOCUMENTO Nº 44201/19

WILSON CARDOSO
Presidente

Senhor Presidente

O Projeto de Lei anexo dispõe sobre a substituição da expressão "Cãominhada em Defesa da Vida Animal" por "Caminhada em Defesa da Vida Animal".

A alteração pretendida visa regularizar a utilização da nomenclatura empregada no Município de São Vicente para designar evento constante no Calendário Oficial de Eventos do Município, eis que a expressão inicialmente adotada, "Cãominhada em Defesa da Vida Animal" já tinha sido registrada pela Empresa Sat Sistema A Tribuna.

Considerando a relevância da matéria, solicitamos que sua apreciação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PRAZO 45
VENCIMENTO 4/2/19
PRAZO 4/3/2020

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Recebido por _____ às _____ hs.
Em 4/12/19
Ademir Demarchi
Diretor Legislativo

Exmo. Sr.
Vereador Wilson Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP

Mensagem nº 100 /19

PROJETO DE LEI Nº 158/19
DOCUMENTO Nº 4426/19

Substitui a expressão "Cãominhada em Defesa da Vida Animal" constante nas Leis nº 1602-A, de 24 de agosto de 2005, 2306-A, de 08 de janeiro de 2010, 2584-A, de 6 de abril de 2011, 2709-A, de7 de outubro de 2011 e 3626-A, de 21 de julho de 2017, por "Caminhada em Defesa da Vida Animal".
Proc. nº 29312/05

Art. 1º- A expressão "Cãominhada em Defesa da Vida Animal" prevista nas Leis nº 1602-A, de 24 de agosto de 2005, 2306-A, de 08 de janeiro de 2010, 2584-A, de 6 de abril de 2011, 2709-A, de7 de outubro de 2011 e 3626-A, de 21 de julho de 2017fica substituída por "Caminhada em Defesa da Vida Animal".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *